



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 152/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 6/2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inc. II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

DATA: 26/12/2023

OBJETO: Elaboração dos relatórios – SIOPS, MGS e SIOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

MINUTA DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Solicitamos a autorização para a contratação da Empresa Visione Consultoria e Assessoria Empresarial e Pública Ltda para elaboração dos relatórios (SIOPS, MGS E SIOPE) referente às entregas do 1º ao 6º bimestre de 2023 em razão da necessidade que possui o Executivo em decorrência da segurança para as orientações sobre o preenchimento e entrega do SIOPS, especialmente pelas questões internas de conhecimento dos servidores, bem como a experiência prática do seu corpo técnico na área contábil, orçamentária e financeira.

A equipe técnica responsável pela elaboração das análises e orientações técnicas e acompanhamento dos serviços do SIOPS é formada de profissionais com ampla experiência, em especial aos seus diretores técnicos da instituição. Vale salientar que a pequena equipe técnica da Secretaria da Fazenda possui uma acentuada demanda de trabalho da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, que se torna ainda mais intensa durante o final do exercício.

O valor da contratação será de R\$ 11.000,00(onze mil reais).

Vila Nova do Sul, 26 de dezembro de 2023.

Tiely Baldissera Rosa
Secretária Municipal de Fazenda

Sérgio Ovídio Roso Coradini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vila Nova do Sul comunica que, em despacho proferido no Processo nº 152/2023, Inexigibilidade de licitação nº 6/2023, o **Sr. Prefeito Sérgio Ovídio Roso Coradini**, reconheceu ser Inexigível licitação para contratar Visione Consultoria e Assessoria Empresarial e Pública Ltda, para elaboração dos relatórios SIOPS, MGS e SIOPE. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25, inc. II e § 1º.

Sérgio Ovídio Roso Coradini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 152/2023

Modalidade: Inexigibilidade 6/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul - RS

Contratada: Visione Consultoria e Assessoria Empresarial e Pública Ltda

CNPJ: 34.078.040/0001-78

Endereço: Rua Professora Silvia Sieben Meotti, nº 84

Objeto: Elaboração dos relatórios SIOPS. MGS e SIOPE

Valor Global: **R\$ 11.000,00** (onze mil reais)

Base Legal: Inexigibilidade, nos termos do art. 25, inc. II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

MINUTA DE DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, que a empresa Visione Consultoria e Assessoria Empresarial e Pública Ltda responsável pela elaboração das análises e orientações técnicas e acompanhamento dos serviços do SIOPS é formada por profissionais com ampla experiência, em especial aos seus diretores técnicos da instituição.

Face aos elementos, considero que se trata da contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei com profissionais ou empresas de notória especialização conforme documentação anexada ao Processo, tal como definido no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 25, II e § 1º, da Lei citada.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 25).

Vila Nova do sul, 26 de dezembro de 2023.

Sérgio Ovídio Roso Coradini
Prefeito Municipal